



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Segunda-feira • 27 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto nº 89 de 30 de dezembro de 2019-** Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.382,94 (Seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua 13 de maio - CENTRO

CNPJ: 13.269.634/0001-96 - CEP: 45.865-000 - SANTA LUZIA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 89 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO
no valor de **R\$ 6.382,94 (Seis mil e trezentos e oitenta e dois
reais e noventa e quatro centavos)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 464/2018 de 17 de dezembro de 2018, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 6.382,94 (Seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

8800000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.47.00 / 44 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas

6.382,94

Total por Ação: 6.382,94

Total por Unidade Orçamentária: 6.382,94

Total Suplementado: 6.382,94

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
44 - CESSÃO ONEROSA	6.382,94
Total	6.382,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua 13 de maio - CENTRO

CNPJ: 13.269.634/0001-96 - CEP: 45.865-000 - SANTA LUZIA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO VIEIRA NASCIMENTO
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF : 481.432.005-15

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF : 104.018.736-68